FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - **UFT**
GABINETE DA REITORIA
VICE-REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO E AMBIENTES DE INOVAÇÃO - **INOVATO**

Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14 | CEP 77001-090 | Palmas/TO
| www.uft.edu.br/inovacao| inovato@uft.edu.br

OBJETO: Seleção de Empresas para o Programa de Incubação Startups UFT

PREÂMBULO

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por intermédio da Agência de Inovação (INOVATO), e do Projeto do Parque Tecnológico PEQUI, torna pública a abertura de processo seletivo para ingresso de empresas no Programa de Incubação de Empresas Startups UFT, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento, a estruturação, a consolidação e o crescimento de empreendimentos inovadores, nos termos e condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de até 10 (dez) empresas para participação no Programa de Incubação Startups UFT, nas modalidades presencial e à distância, com foco no desenvolvimento, fortalecimento e consolidação de empreendimentos inovadores.

1.2. Promover a consolidação de empresas inovadoras, o aprimoramento de modelos de negócios, a qualificação da gestão, a inovação tecnológica, a inserção no mercado e a ampliação da competitividade.

1.3. São objetivos específicos:

I - Diagnosticar necessidades de desenvolvimento das empresas;

II - Apoiar planejamento, gestão e estratégias comerciais;

III - Estimular inovação, propriedade intelectual e acesso a mercados;

IV - Aproximar empresas de pesquisadores, laboratórios, instituições parceiras e oportunidades de fomento;

V - Monitorar a evolução das empresas segundo a Metodologia CERNE.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A incubação é um processo de apoio ao desenvolvimento empresarial que compreende acompanhamento sistemático, orientação gerencial e tecnológica, acesso a ações de capacitação e articulação com o ecossistema de inovação, conforme disponibilidade institucional.

2.2. Este Edital destina-se a empresas e startups constituídas, com soluções inovadoras ou potencial de inovação, interessadas em desenvolver seus negócios com o apoio da Agência de Inovação – INOVATO e Projeto do Parque Tecnológico PEQUI.

2.3. O programa poderá ser realizado nas modalidades:

I - Presencial (residente), com possibilidade de utilização de espaços da INOVATO/UFT, mediante disponibilidade, autorização e regras de uso;

II - À distância (não residente), sem ocupação permanente de espaço físico, com acompanhamento por meios digitais e participação em atividades agendadas.

2.4. A aprovação na seleção não assegura automaticamente cessão de sala privativa, infraestrutura exclusiva, apoio financeiro, investimento, bolsa ou contratação de serviços.

2.5. O período de incubação será de 1 ano, a contar a partir do dia 01 de março de 2027, com avaliação periódica de desempenho, baseada em indicadores.

3. DAS EMPRESAS ELEGÍVEIS E DOS SETORES PRIORITÁRIOS

3.1. Poderão participar empresas e startups formalmente constituídas, e também empresas ainda não formalizadas. Para estas, será dado o prazo de até 90 dias para a sua formalização. As empresas serão representadas por sócio ou representante legal, com disponibilidade para cumprir o plano de incubação e as obrigações deste Edital.

3.2. Serão priorizadas as empresas que participaram e concluíram o processo de pré-incubação no Programa Startups UFT. As empresas, prioritariamente, deverão apresentar soluções relacionadas aos mesmos segmentos do Edital nº 42/2026: Agroenergia; Agronegócio; Água e Saneamento; Alimentos e Bebidas; Arte e Artesanato; Borracha e Plástico; Bioinsumos; Bioindústria; Biotecnologia; Construção Civil; Cosméticos; Economia Verde; Educação; Economia Criativa; Eletroeletrônico; Energia; Embalagens; Fármacos e Fitofármacos; Financeiro;

Florestal; Gestão de resíduos e reciclagem; Inteligência Artificial; Jurídico; Metalmecânico; Madeira e Móveis; Moda, Têxtil e acessórios; Papel e celulose; Pesca e aquicultura; Química; Robótica; Saneamento; Serviços; Tecnologia da Informação e Comunicação (software e hardware); Transporte e Logística; Saúde; Sustentabilidade; Turismo; e outros que façam parte do escopo de atuação dos pesquisadores da UFT.

3.3. O enquadramento nos setores prioritários será considerado na análise de aderência, sem prejuízo da avaliação dos demais requisitos e critérios deste Edital.

3.4. Cada empresa poderá apresentar uma única inscrição, sendo responsável pela veracidade das informações e pela comprovação de sua regularidade cadastral quando solicitada.

4. DAS VAGAS E MODALIDADES

4.1. Serão ofertadas até 10 (dez) vagas para empresas incubadas, distribuídas entre as modalidades presencial e à distância, segundo a preferência indicada pela candidata e a capacidade de atendimento da INOVATO.

4.2. A modalidade presencial depende de disponibilidade efetiva de instalações, de autorização formal de uso e do cumprimento das regras de segurança, acesso e convivência da UFT.

4.3. A modalidade à distância assegura participação no acompanhamento e nas atividades previstas para o programa, sem direito à ocupação permanente de dependências físicas.

4.4. A INOVATO poderá selecionar número inferior ao de vagas ofertadas caso as candidaturas não alcancem os requisitos mínimos de qualidade ou haja limitação operacional justificada.

5. DO APOIO OFERECIDO E DAS CONDIÇÕES DE USO

5.1. As empresas incubadas poderão participar de diagnósticos, oficinas, capacitações, mentorias, conexões institucionais, orientações sobre inovação e acesso a oportunidades de fomento, de acordo com o planejamento e a capacidade de execução do programa.

5.2. Consultorias especializadas nas áreas jurídica, contábil, financeira, mercadológica, tecnológica, de propriedade intelectual ou outras poderão ser disponibilizadas, condicionadas à existência de parceiros institucionais, à disponibilidade de profissionais e à disponibilidade financeira, sem obrigação de oferta de serviço específico.

5.3. Os atendimentos presenciais, inclusive reuniões, mentorias e utilização eventual de espaços, deverão ser previamente agendados e confirmados pela equipe da INOVATO. Não será admitido acesso irrestrito às instalações.

5.4. As empresas são responsáveis por despesas próprias de transporte, alimentação, equipamentos, pessoal, operação e demais custos de suas atividades, salvo previsão expressa em instrumento específico.

5.5. A metodologia de incubação aplicada será própria, considerando os critérios da metodologia CERNE de incubação, e será adaptada sempre que necessário.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas de 24 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, inclusive.

6.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente por formulário eletrônico a ser divulgado nos canais oficiais da UFT/INOVATO: https://forms.gle/UvoGc1AwCtcAV9bVA.

6.3. No ato da inscrição, deverão ser informados:

I - Identificação da empresa e CNPJ;

II - Representante legal e contatos;

III - Descrição do produto/serviço e da inovação;

IV - Problema ou oportunidade de mercado;

V - Público-alvo, estágio do negócio e principais resultados;

VI - Composição da equipe;

VII - Modalidade de incubação pretendida;

VIII - Motivação para participar e necessidades prioritárias de apoio;

IX - Pitch Deck (apresentação sumária da empresa);

X - Link do video de apresentação (opcional).

6.4. Poderão ser solicitados comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, ato constitutivo e documento do representante legal, além de apresentação sintética da empresa ou material complementar, conforme instruções do formulário.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção compreenderá:

I - Homologação das inscrições, de caráter eliminatório, para verificar documentação e elegibilidade;

II - Avaliação das candidaturas, de caráter classificatório, por comissão designada pela INOVATO.

7.2. A Comissão poderá realizar entrevistas ou solicitar esclarecimentos, mediante comunicação prévia e critérios uniformes para candidaturas em situação equivalente.

7.3. A avaliação adotará os critérios abaixo, cada um com nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final a média aritmética simples das notas atribuídas:

Critério	Descrição
Grau de inovação	Diferencial da solução, inovação tecnológica ou de modelo de negócio.
Problema ou oportunidade de mercado	Relevância do problema, demanda, concorrência e potencial de mercado.
Impacto econômico e socioambienta	Potencial de geração de valor e impactos positivos.
Viabilidade do modelo de negócios	Consistência técnica, comercial, financeira e potencial de crescimento
Capacidade técnica e gerencial da equipe	Experiência e competências para executar o plano de desenvolvimento

7.4. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, maior nota em grau de inovação, maior nota em viabilidade do modelo de negócios e maior nota em capacidade técnica e gerencial da equipe.

7.5. A classificação não garante a modalidade presencial pretendida, cuja efetivação depende das condições do item 4.

8. DOS RESULTADOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Os resultados serão publicados nos canais oficiais da UFT, conforme cronograma.

8.2. Pedidos de impugnação ao Edital poderão ser encaminhados, de forma fundamentada, ao e-mail inovato@uft.edu.br, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após sua publicação.

8.3. Caberá recurso fundamentado contra a homologação e contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação, por meio do e-mail inovato@uft.edu.br, com assunto “Recurso – Edital Incubação 2027”.

8.4. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção e a decisão divulgada pelos canais oficiais.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma de execução está estruturado de acordo com as etapas e os prazos estabelecidos na tabela a seguir:

Etapa	Período
Publicação e abertura das inscrições	24/11/2026
Inscrições	24/11/2026 a 31/01/2027
Homologação das inscrições, avaliação e análise de recursos	15 a 17/02/2027
Resultado final e formalização do ingresso	19/02/2027
Processo de incubação	01/03/2027 a 01/03/2028

9.2. As etapas subsequentes ao encerramento das inscrições serão realizadas conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital, cabendo à INOVATO divulgar previamente eventuais alterações, observados os prazos e procedimentos recursais nele previstos.

9.3. O prazo de permanência de cada empresa no programa e eventuais condições de renovação serão definidos no Termo de Compromisso de Incubação e no respectivo plano de desenvolvimento, observadas as normas institucionais aplicáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS INCUBADAS

10.1. Constituem obrigações:

I - Assinar o Termo de Compromisso de Incubação;

II - Participar das atividades e reuniões previamente pactuadas;

III - Cumprir o plano de desenvolvimento e fornecer informações para acompanhamento CERNE;

IV - Manter seus dados atualizados;

V - Respeitar normas da UFT/INOVATO e regras de utilização dos espaços;

VI - Zelar por bens e instalações;

VII - Comunicar mudanças relevantes no empreendimento;

VIII - Observar normas legais, tributárias, trabalhistas e de propriedade intelectual aplicáveis às suas atividades.

10.2. O descumprimento injustificado das obrigações poderá ensejar advertência, revisão do plano de incubação ou desligamento, assegurada oportunidade de manifestação.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E DADOS PESSOAIS

11.1. A participação no programa não implica, por si só, transferência à UFT de direitos de propriedade intelectual preexistentes das empresas.

11.2. Eventuais resultados desenvolvidos conjuntamente com a UFT serão disciplinados em instrumento próprio, conforme legislação e normas institucionais de propriedade intelectual e inovação.

11.3. As informações pessoais e empresariais serão tratadas para fins de seleção, execução e acompanhamento do programa, observadas a LGPD e as regras aplicáveis de transparência, sigilo e segurança da informação.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO E DO DESLIGAMENTO

12.1. O ingresso será formalizado mediante Termo de Compromisso de Incubação, no qual constarão a modalidade, responsabilidades, regras de acesso, plano de acompanhamento e condições de permanência.

12.2. A incubação não constitui vínculo empregatício, sociedade, representação comercial, garantia de investimento ou promessa de contratação entre a UFT e a empresa.

12.3. O desligamento poderá ocorrer por solicitação da empresa, conclusão do programa, por decisão da coordenação do programa ou outras hipóteses previstas no Termo, respeitados os procedimentos cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica ciência e aceitação das condições deste Edital.

13.2. A INOVATO poderá solicitar documentos complementares, promover diligências e ajustar procedimentos mediante comunicação pública e motivação, preservadas a isonomia e a transparência.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela INOVATO e Parque Tecnológico PEQUI, observadas as normas da UFT e a legislação aplicável.

13.4. Dúvidas poderão ser encaminhadas para inovato@uft.edu.br.

Palmas-TO, *na data da assinatura eletrônica.*

_____

RAYANNE RODRIGUES PEREIRA

Superintendente de Empreendedorismo e Ambientes de Inovação, em exercício

Substituta eventual

(Portaria PROGEDEP/UFT nº 213, de 29 de maio de 2026)

Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Rodrigues Pereira**, **Superintendente, Substituto(a)**, em 24/11/2026, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0672446** e o código CRC **FCE43162**.